

## SUPREMA ENTREVISTA/ SUPREMA INTERVIEW

### Professor Dieter Grimm<sup>1</sup>



Fonte: foto fornecida pelo entrevistado (livre de direitos autorais)/ Source: photo provided by the interviewee (copyright free)

Dieter Grimm estudou direito e ciência política em Frankfurt, Paris e Cambridge (Harvard). Ensinou direito constitucional na Universidade de Bielefeld, na Universidade Humboldt de Berlim e na Escola de Direito de Yale. Foi Professor visitante em muitas universidades em vários países. De 1987 a 1999, serviu como Juiz do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha. De 2001 a 2007, foi Diretor do Wissenschaftskolleg zu Berlin (Instituto de Estudos Avançados), do qual continua afiliado como Membro Permanente. Dieter Grimm possui doutorados honorários pelas universidades de Göttingen, Toronto, Porto Alegre, Bucareste e Bielefeld. Ele é membro da Academia de Ciências de Berlim-Brandemburgo, da Academia Europeia, da Academia Britâ-

Dieter Grimm studied law and political science in Frankfurt, Paris and Cambridge (Harvard). He taught constitutional law at Bielefeld University, Humboldt University Berlin and the Yale Law School. He was Visiting Professor at many universities in several countries. From 1987 to 1999 he served as Justice of the Federal Constitutional Court of Germany. From 2001 to 2007 he was the Director of the Wissenschaftskolleg zu Berlin (Institute for Advanced Studies) to which he is still affiliated as Permanent Fellow. Dieter Grimm holds honorary doctoral degrees from the universities of Göttingen, Toronto, Porto Alegre, Bucarest and Bielefeld. He is a member of the Berlin-Brandenburgische Akademie der Wissenschaften, the Academia

<sup>1</sup> GRIMM, Dieter. Suprema entrevista: Professor Dieter Grimm. **Suprema**: revista de estudos constitucionais, Brasília, v. 4, n. 1, p. 21-34, jan./jun. 2024. DOI: <https://doi.org/10.53798/suprema.2024.v4.n1.a415>.

nica e da Academia Americana de Artes e Ciências. Seus trabalhos sobre direito constitucional (alemão e comparado), teoria constitucional, história constitucional e adjudicação constitucional foram traduzidos para muitas línguas.

## Parte 1

**1. Suprema.** Professor, o senhor é uma das grandes referências em Direito Constitucional no mundo, atuou como Juiz no Tribunal Constitucional Federal da Alemanha e contribuiu de forma relevante para a doutrina jurídica. Quais os momentos ou as experiências que mais influenciaram sua carreira profissional ou que o marcaram como especialista jurídico?

Relativamente cedo, em meus estudos de Direito, ficou claro para mim que meu principal interesse era o Direito Constitucional. Eu estava interessado em política e considerei até mesmo uma carreira política. Assim, desde o início, estudei Ciência Política simultaneamente ao Direito. Essa combinação de disciplinas sugeria uma abordagem interdisciplinar do Direito. Para aplicar o Direito Constitucional, de uma maneira que se torne relevante na prática, é preciso conhecer a realidade na qual ele deve surtir efeito. No entanto, a interdisciplinaridade não era a forma como ensinava-se o Direito nos meus anos de estudante. Mais tarde, ao assumir minha primeira posição no Instituto de Pesquisa de História Legal Europeia, fiquei cada vez mais convencido de

Europea, the British Academy and the American Academy of Arts and Sciences. His works on constitutional law (German and comparative), constitutional theory, constitutional history, and constitutional adjudication were translated into many languages.

## Part 1

**1. Suprema.** Professor, you are one of the great references in Constitutional Law in the world, having served as a Judge at the Federal Constitutional Court of Germany and making a relevant contribution to the legal doctrine. Could you tell us about the moments or experiences that most influenced you in your professional career and that marked you as a legal expert?

Relatively early in my study of law, it became clear to me that my main interest was constitutional law. I was interested in politics, even considered a political career, and so from the beginning, I studied political science next to law. This combination of disciplines suggested an interdisciplinary approach to the law. In order to apply constitutional law in a way that it becomes relevant in practice, one ought to know the reality in which it shall take effect. However, interdisciplinarity was not the manner in which the law was taught in my student years. Later on, having my first position in a research Institute for European Legal History, I became more and more convinced that

que a História também era indispensável a alguém que quisesse interpretar e aplicar o Direito em um mundo de rápidas mudanças. Somente se alguém souber os propósitos e as condições em que uma certa instituição legal foi criada, ou em que uma determinada disposição foi promulgada, e como esse contexto mudou desde então, poderá compreender como o significado original do Direito precisa ser adaptado a um contexto alterado, para evitar que ele perca seu propósito, ou até mesmo que se torne disfuncional. Acredito que fui um dos pioneiros do trabalho jurídico interdisciplinar na Alemanha. Tentei não apenas propagar, mas também praticar isso como professor de Direito Público e, posteriormente, como juiz do Tribunal Constitucional Alemão. O tempo no Tribunal foi, é claro, uma experiência inestimável, na qual pude construir pontes entre teoria e prática e ampliar meu conhecimento sobre outros sistemas judiciais.

**2. Suprema. Durante sua carreira acadêmica, o senhor estudou em universidades na Alemanha, França e Estados Unidos. Houve diferenças muito significativas quanto às abordagens do Direito nessas diferentes universidades? Como cada uma delas contribuiu para sua maneira de ver a atividade de ensino e o Direito?**

Minha ambição não era apenas trabalhar de forma interdisciplinar, mas também internacionalmente. Portanto, foi bastante lógico que, após concluir meu curso de Direito Alemão, eu desejasse continuar meus estudos no exterior. Continuei

history was indispensable as well if one wanted to interpret and apply the law in a rapidly changing world. Only if one knows under which conditions and with which purpose in mind a certain legal institution was created or certain provision enacted, and how the context has changed in the meantime, one will be able to answer the question whether and how the original meaning of the law has to be adapted to a changed context, in order to avoid that it misses its purpose or even becomes dysfunctional. I think I can say that I was one of the pioneers of interdisciplinary legal work in Germany. I tried not only to propagate but also to practice it as a professor of public law and later on as a justice of the German Constitutional Court. The time on the Court was, of course, an invaluable experience where I could build bridges between theory and practice and enlarge my knowledge about other judicial systems.

**2. Suprema. During your academic career, you studied at universities in Germany, France, and the United States. Were there very significant differences in approaches to law at the different universities? How did each of them contribute to your way of seeing the activity of teaching and the law?**

My ambition was not only to work in an interdisciplinary way, but also internationally. So it was quite logical that, after earning my German law degree, I wished to continue my

meus estudos na França, país não menos importante, pois a Alemanha e a França foram inimigas por muito tempo e, após a Segunda Guerra Mundial, estavam determinadas a cooperar, especialmente em relação à integração europeia. O segundo país estrangeiro onde estudei foram os Estados Unidos, a principal potência do mundo ocidental e que possui um sistema jurídico diferente, o *common law*. Consegui bolsas de estudo para ambos os países e estudei por um ano em Paris e por um ano na Harvard Law School, onde obtive um diploma de LLM.

As diferenças foram significativas. Na Alemanha, o estudo era bastante impessoal, normalmente em grandes turmas, com professores dando aulas e raramente encorajando discussões. Não se esperavam perguntas dos alunos. Somente em seminários, nos semestres mais próximos ao exame, isso mudava e o contato com os professores poderia se desenvolver. O estudo na França era ainda mais impessoal. Os professores davam aulas com trajes formais, as discussões eram impossíveis nas grandes salas de aula, e seminários não eram oferecidos (com exceção de um professor de Filosofia do Direito, que estivera anteriormente em Estrasburgo, onde a tradição alemã ainda estava viva). Além disso, não era ensinado na França o Direito Constitucional, mas apenas “*institutions politiques*” (a parte organizacional da Constituição). Os direitos fundamentais não eram, de forma alguma, assunto de ensino.

Tudo isso foi completamente diferente em Harvard. Havia lugares designados na sala

studies abroad. France was the first country, not least because Germany and France had been enemies for a long time in history and after World War II were determined to cooperate, especially regarding European integration. The second country was the United States, the leading power of the Western world and a different legal system, the common law. I got scholarships for both countries and studied a year in Paris and a year at the Harvard Law School, where I obtained an LLM degree.

The differences were significant. In Germany the study was rather anonymous, normally big classes, professors lecturing, rarely encouraging a discussion, questions from students were not expected. Only in seminars in the later semesters, closer to the exam, this changed and contacts with professors could develop. France was even more anonymous. Professors lectured in robes, discussions were impossible in the big lecture halls, and seminars were not offered (with the exception of one professor of philosophy of law who had previously been in Strasbourg, where the German tradition was still alive). In addition, constitutional law was not taught in France, only “*institutions politiques*” (the organizational part of the Constitution). Fundamental rights were not a subject of teaching at all.

All this was completely different at Harvard. One had assigned seats in class. Professors called upon students

de aula, os professores chamavam os alunos pelo nome, as discussões eram a regra, cada aula tinha que ser preparada por meio de leituras e o material de leitura era a base da discussão. Os professores, pelo menos em sua grande maioria, eram excelentes. Lembro-me, em particular, de um curso chamado “Processo Legal”, sem equivalente em meus estudos europeus. Os professores eram bastante acessíveis. Portanto, pela primeira vez, tive a sensação de que os alunos importavam. A faculdade de Direito de Harvard proporcionou uma de minhas experiências duradouras. Minha ambição, caso me tornasse um professor (o que não estava totalmente claro naquela época), era fazer isso da maneira que experimentei em Harvard. E percebi que havia uma forma muito diferente de lidar com o Direito, orientado para a prática e para casos, como se faz na *common law*. No entanto, descobri, naquela época, que a tradição do *civil law*, com sua abordagem sistemática em vez de casuística, era superior ao *common law*. E, finalmente, o Direito Constitucional era de suma importância nos Estados Unidos, onde era ensinado por vários professores na Harvard Law School.

**3. Suprema.** O senhor foi membro do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, de 1987 a 1999, e participou de inúmeras decisões importantes. Como o senhor descreveria o caminho histórico do Tribunal durante o período em que serviu? Se o senhor pudesse escolher uma decisão ou um momento memorável, qual seria? E por quê?

Em primeiro lugar, a Alemanha possui um sistema de juiz relator. Cada membro

by name, discussions were the rule, every class had to be prepared by readings and the reading material was the basis of the discussion. The professors, at least the vast majority, were excellent teachers. I remember in particular a course called “Legal Process” that had no equivalent in my European studies. Professors were easily accessible. So, for the first time, I had the feeling that students counted. Harvard Law school was one of my lasting experiences. My ambition, should I ever become a professor myself (that was not totally clear at that time), was to do it in the way I had experienced at Harvard. And I saw that there was a very different way to deal with the law, the practice-oriented, case-oriented common law. However, I found at that time that the civil law tradition with its systematic rather than casuistic approach was superior to the common law. And finally, constitutional law was of paramount importance in the United States, several professors taught it at Harvard Law School.

**3. Suprema.** You were a member of the German Federal Constitutional Court from 1987 to 1999, participating in numerous important decisions. How would you describe the historical path of the Court during the period in which you served? If you could choose one most memorable decision or moment, what would it be? And why?

First of all, Germany has a system of judge rapporteur. Each member of

do tribunal é responsável por uma determinada área do direito. Minha responsabilidade não poderia ter sido melhor: assuntos constitucionais genuínos, liberdade de expressão, imprensa, TV, liberdade de associação, liberdade de reunião, direitos de personalidade, privacidade, proteção de dados. Entretanto, tudo isso foi suplantado por um evento totalmente inesperado e imprevisível. Fui eleito como Juiz do Tribunal em julho de 1987. Em novembro de 1989, o Muro de Berlim caiu e a unificação alemã tornou-se repentinamente possível e, em outubro de 1990, foi alcançada, o que suscitou um conjunto totalmente inesperado de novas questões constitucionais que ocuparam o tribunal por quase 10 anos. Somente quando meu mandato terminou, em dezembro de 1999, é que os problemas da unificação estavam mais ou menos resolvidos.

Aqui estão alguns exemplos: podemos punir os líderes políticos da República Democrática Alemã (RDA), antiga Alemanha Oriental, pelo que fizeram? Podemos punir os guardas de fronteira que mataram pessoas que queriam sair da RDA? A propriedade privada que foi expropriada pela RDA deve ser restituída ao proprietário original? E quanto aos débitos das empresas econômicas e às reivindicações dos bancos? No sistema socialista, em que todos os bancos eram instituições estatais e toda a economia estava nacionalizada, essas dívidas e reivindicações não eram realmente dívidas e reivindicações, no sentido ocidental, mas simplesmente posições no orçamento do Estado, que, de repente, com a adoção do sistema ocidental, tor-

the court is responsible for a certain area of the law. My responsibility couldn't have been better, genuine constitutional subject matters, freedom of speech, press, TV, freedom of association, freedom of assembly, personality rights, privacy, data protection. But all this was trumped by a totally unexpected and unforeseeable event. I had been elected as Justice of the Court in July 1987. In November '89 the Berlin wall fell, German unification was all of a sudden possible and in October 1990 it was achieved. This brought forth a totally unexpected set of new constitutional questions that occupied the court for almost 10 years. Only when my term ended in December 1999, the unification problems were a more or less settled.

Here are some examples: Can you punish the political leaders of the GDR for what they did? Can we punish the border guards who, in accordance with GDR law, shot people to death who wanted to leave the GDR? Does the private property that had been expropriated by the GDR have to be restituted to the original owner? What about the debts of economic enterprises and the claims of banks? In the socialist system where all banks were state institutions and the whole economy was nationalized, they were not really debts and claims in the Western sense, but simply positions in the state budget. But all of the sudden, with the adoption of the Western system, they became

naram-se dívidas e reivindicações reais. Além disso, em um sistema socialista, muitas atividades que eram consideradas privadas, nas sociedades ocidentais, eram conduzidas pelo Estado. Assim, milhões de pessoas perderam seus empregos. Isso era compatível com a liberdade profissional? Espiões que atuaram no território da RDA e não entraram na Alemanha Ocidental de repente se tornaram puníveis, enquanto os espiões ocidentais que fizeram o mesmo não eram puníveis. Isso era compatível com o princípio da igualdade? Alguém que foi policial no sistema socialista poderia ser policial na nova ordem?

Paralelamente às questões de unificação, os assuntos normais prosseguiram com um grande número de decisões importantes. Se me pedirem para citar uma decisão específica, gostaria de mencionar o primeiro caso, que não foi espetacular, a levantar questões de globalização. O caso tratava do transporte marítimo em alto mar. Para isso, a regra é que, em navios alemães, a lei alemã se aplica. Isso incluía o alto padrão alemão de proteção aos direitos fundamentais e à seguridade social. Dificilmente, algum dos marinheiros em navios alemães era alemão, exceto o capitão e seu vice. O restante vinha de países com baixos salários. Para evitar os altos custos, os proprietários de navios alemães “bandeiravam”, ou seja, navegavam seus navios sob uma bandeira estrangeira. O governo alemão queria interromper essa tendência, e o Parlamento promulgou uma lei que reduzia o padrão, de modo que a lei alemã continuasse a se aplicar nos navios alemães,

real debts and claims. Moreover, in a socialist system, many activities that were regarded as private in Western societies were conducted by the state. So millions of people lost their jobs. Was that compatible with the freedom of profession? Spies who had spied from GDR territory and not entered West Germany were all of a sudden punishable, while Western spies who had done the same were not punishable. Was that compatible with the equality principle? Could someone who had been a policeman in the socialist system be a policeman in the new order?

Next to unification issues the normal business went on with quite a number of important decisions. If you ask me for a specific one, I would like to mention a case that was not spectacular, but was the first one to raise questions of globalization. The case was about shipping on the high sea. For this the rule is that on German ships German law applies. This included the high German standard of fundamental rights protection and social security. Hardly any of the sailors on German ships was German, except the captain and his deputy. The rest came from low-wage countries. To avoid the high costs, German ship owners “flagged out”, meaning, that their ships sailed under a foreign flag. The German government wanted to stop the trend and Parliament enacted a law that lowered the standard, so that German law continued to apply on German

mas não de forma completa. Essa lei foi contestada perante o Tribunal Constitucional. O problema que o Tribunal enfrentou foi grave: se mantivéssemos o alto padrão da lei alemã, não haveria mais campo de aplicação para a lei alemã em alto mar; se quiséssemos manter a frota alemã, teríamos que reduzir o padrão. Naquela época, acreditávamos que o transporte marítimo em alto mar era o único caso em que esse problema se apresentava, mas esse se tornaria o problema do futuro.

## Parte 2

**4. Suprema.** A Constituição Federal do Brasil de 1988 é, em grande parte, inspirada na Constituição de Weimar, da Alemanha. Com base em sua experiência como Juiz do Tribunal Constitucional Alemão, o senhor vê oportunidades potenciais de aprendizado mútuo entre os tribunais constitucionais da Alemanha e do Brasil? Se sim, quais?

Muitos problemas enfrentados pelos tribunais surgem simultaneamente em vários países. As regras legais podem diferir, mas os problemas são semelhantes. Todavia, no campo do Direito Constitucional, nem mesmo as regras diferem tanto. Pense nos direitos fundamentais, como liberdade de expressão ou liberdade de imprensa. Todas as constituições os têm. Amplia-se o horizonte daquele que conhece o modo como outras jurisdições lidam com esses direitos fundamentais. Suas soluções, é

ships, but no longer completely. This law was challenged before the constitutional court. The problem that the court faced was severe: if one upholds the high standard of German law, there would no longer be field of application for German law on the high sea. If one wanted to keep the German fleet, one had to lower the standard. At that time, we believed that shipping on the high sea was the only case that posed this problem. But it should become the problem of the future.

## Part 2

**4. Suprema.** The Brazilian Federal Constitutions of 1988 is largely inspired by the German Weimar Constitution, having points in common. Based on your experience as a Judge of the German Constitutional Court, do you see potential opportunities for mutual learning between the constitutional courts of Germany and Brazil? If so, which ones?

Many problems that courts face arrive in many countries simultaneously. The legal rules may differ, the problems are similar. But in the field of constitutional law, not even the rules differ that much. Think of fundamental rights like freedom of expression or freedom of the media. All constitutions have them. It broadens one's horizon if one knows how other jurisdictions



claro, não são vinculantes, mas podem ser informativas. No entanto, não estou suficientemente familiarizado com a jurisprudência do STF para fornecer exemplos de aprendizado mútuo.

**5. Suprema.** Em 2023, a Constituição Federal de 1988 completou 35 anos. Apesar do progresso na garantia dos direitos das mulheres, dos povos indígenas, da população LGBTQIAPN+ e das pessoas negras, a democracia brasileira ainda enfrenta problemas como desigualdade, pobreza, altos níveis de violência, desafios na luta contra a discriminação, entre outros. Na sua opinião, como as constituições, o Direito Constitucional e os tribunais podem desempenhar um papel mais eficaz na promoção da justiça social?

Diferentemente dos direitos constitucionais negativos, que são cumpridos por meio da omissão de certas ações, os direitos positivos, como os direitos sociais, são cumpridos por meio de ações. Se os direitos negativos forem violados pelo legislativo ou pelo executivo, os tribunais constitucionais podem declarar seus atos nulos e sem efeito. Se os direitos positivos forem violados, os tribunais podem apenas obrigar o governo a tomar as medidas prescritas, mas não podem cumpri-las por si mesmos. A omissão e a anulação não têm custo; o cumprimento dos direitos positivos, especialmente o dos direitos sociais, é custoso. Isso depende de recursos. Os tribunais não podem gerar recursos e o governo pode fazê-lo apenas até certo ponto. Os tribunais podem lembrar o governo de

deal with them. Their solutions are, of course, not binding, but they may be informative. However, I'm not sufficiently familiar with the jurisprudence of the STF to give examples for mutual learning.

**5. Suprema.** In 2023, the 1988 Federal Constitution completed 35 years. Despite progress in guaranteeing the rights of women, indigenous people, LGBTQIAP+ and black people, Brazilian democracy still faces problems of inequality, poverty, high levels of violence, challenges in combating discrimination, among others. In your view, how can constitutions, constitutional law, and courts play a more effective role in promoting social justice?

Different from negative constitutional rights that are fulfilled by omitting certain actions, positive rights like social rights are fulfilled by taking action. If negative rights are violated by the legislative or the executive, constitutional courts can declare their acts null and void. If positive rights are violated, courts can only oblige government to take the prescribed action, but it cannot fulfill them itself. Omission and annulment are not costly, the fulfillment of positive rights, especially social right, is costly. It depends on resources. Courts cannot generate resources and government can do it only to a certain extent. Courts can remind government of its obligation, in some rare cases also order the government

sua obrigação e, em alguns casos raros, também ordenar que o governo conceda benefícios, mas não podem alterar a situação econômica que determina, em última instância, a capacidade do Estado.

**6. Suprema.** Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil começou a publicar suas principais decisões em uma linguagem mais acessível à população, como uma forma de combater a desinformação. Considerando sua experiência enquanto especialista jurídico, como o senhor vê essa aproximação entre o Supremo Tribunal e a sociedade? E de que outras maneiras, em sua opinião, os tribunais constitucionais e os tribunais supremos podem agir para prevenir a disseminação de notícias falsas?

Certamente, essa é uma forma. Mas deve-se ter em mente que pessoas comuns não costumam ler decisões judiciais. Elas obtêm informações sobre tais decisões por meio da cobertura midiática. Além disso, a possibilidade de simplificar o raciocínio jurídico é limitada. Em compensação, as consequências das decisões judiciais para indivíduos ou grupos podem ser apresentadas em linguagem mais acessível. Nesse sentido, não acho inadequado que os juízes aceitem convites para explicar (e não para defender!) suas decisões. Eu costumava fazer isso em relação a decisões altamente controversas. No entanto, isso é mais fácil se o tribunal decidir por unanimidade, e não se dividir, como o STF muitas vezes faz.

to award benefits, but they cannot change the economic situation that ultimately determines the capacity of the state.

**6. Suprema.** Recently, the Brazilian Federal Supreme Court (STF) began publishing its main rulings in a language that is more accessible to the population as one of the ways to combat misinformation. Considering your experience as a legal expert, how do you see this rapprochement between the supreme court and society? In what other ways, in your opinion, could constitutional courts and supreme courts act to prevent the spread of fake news?

This is certainly a way. But one should keep in mind that ordinary people don't use to read court decisions. They draw their information about them from media reporting. In addition, the possibility to simplify legal reasoning is limited. However, the consequence of judgements for individuals or groups can well be presented in more accessible language. In addition, I don't find it inappropriate that judges accept invitations to explain (not defend!) their rulings. I often did it regarding highly controversial judgements. However, this is easier if the court decided unanimously and not split like the Brazilian STF often does.

A questão também aborda o problema da desinformação em geral. A desinformação pode ser suprimida sem violar o direito fundamental à liberdade de expressão. Na Alemanha, mentiras deliberadas ou declarações cuja falsidade já foi constatada no momento em que foram proferidas não dispõem da proteção da liberdade de expressão, pois informações falsas não contribuem para o discurso público. No entanto, o problema não é determinar o que é proibido e o que não é, mas implementar a proibição em redes sociais e plataformas.

**7. Suprema.** No Brasil, como o senhor sabe, as sessões de julgamento do Plenário do STF são transmitidas ao vivo pela TV. Embora essa não seja uma experiência comum entre tribunais supremos ou constitucionais, o Brasil não é o único país que tem suas sessões televisionadas ou gravadas. Com base em sua experiência enquanto juiz de um Tribunal Constitucional, como o senhor percebe os diferentes modelos de deliberação dos tribunais (com maior ou menor grau de transparência para o público)? Existe um modelo ideal a seguir?

De fato, o Brasil compõe o pequeno número de países onde os juízes do supremo tribunal deliberam em público. No entanto, na maioria desses países, a deliberação pública não é a verdadeira deliberação. Na Alemanha, como na maioria dos países, o Tribunal Constitucional delibera a portas fechadas. A deliberação nem sequer é registrada e não são feitas atas. No Tribunal Constitucional alemão, há um entendimento

The question also addresses the problem of misinformation in general. Misinformation can be suppressed without violation of the fundamental right of free speech. In Germany, deliberate lies or statements of fact whose falsehood was established already at the time of the utterance, do not enjoy the protection of freedom of speech, because false information does not contribute to the public discourse. Yet, the problem is not so much to determine what is prohibited and what not, but to implement the prohibition in social media and platforms.

**7. Suprema.** In Brazil, as you know, the trial sessions of the Plenary of the STF are broadcast live on TV. Although this is not a common experience among supreme or constitutional courts, Brazil is not the only country that has its session televised or recorded. Based on your experience as a Judge of a Constitutional Court, how do you perceive the different deliberation models of the Courts (with a greater or lesser degree of transparency to the public)? Is there an ideal model to follow?

Brazil is indeed among the very small number of countries where the judges of the supreme court deliberate in public. In most of these countries, the public deliberation is not the true deliberation. In Germany, like in most countries, the Constitutional Court deliberates behind closed doors. The deliberation is not even recorded and no minutes are taken. In the German Constitutional Court

comum de que uma decisão unânime é melhor do que uma decisão dividida. Isso pressupõe a disposição dos juízes para conciliação. A deliberação secreta facilita a conciliação. No tribunal alemão, é completamente normal que os juízes mudem de ideia no curso da deliberação porque ouviram argumentos que não haviam considerado antes ou não consideraram suficientemente. A capacidade das sentenças de pacificar a sociedade é maior nos casos em que se chegou a um acordo. A transparência não é um valor em si. A transparência deve ser aplicada quando melhora as decisões, mas não quando tende a piorá-las.

### Parte 3

**8. Suprema.** Qual é a sua opinião sobre o recente fenômeno global de erosão do constitucionalismo democrático, que afetou tanto as novas democracias quanto as democracias consolidadas? Nesses contextos, quais os principais desafios enfrentados pelos magistrados e tribunais supremos/constitucionais na proteção da Constituição?

Tribunais constitucionais ou cortes supremas com jurisdição constitucional são frequentemente os primeiros alvos das forças políticas que empreendem uma transformação do sistema. O funcionamento desses tribunais deve, portanto, ser garantido no nível constitucional, para que uma maioria simples não seja suficiente para restringir ou refrear o tribunal. Magistrados e juízes devem resistir à tentação de se desviar

there is a common understanding that a unanimous decision is better than a split one. This presupposes the willingness of the justices to compromise. Secret deliberation facilitates compromises. In the German Court, it is completely normal the judges change their mind in the course of the deliberation because they have heard arguments that they had not or not sufficiently considered before. The capacity of judgments to pacify society is bigger in cases where a compromise has been reached. Transparency is not a value in itself. It should be applied when it improves decisions not when it tends to make them worse.

### Part 3

**8. Suprema.** What is your perspective on the recent global phenomenon of erosion of democratic constitutionalism, which has affected both new democracies and consolidated democracies? In these contexts, what are the main challenges faced by magistrates and supreme/constitutional courts in protecting the constitution?

Constitutional courts or supreme courts with constitutional jurisdiction are often the first targets of political forces that undertake a system transformation. The functioning of these courts should therefore be guaranteed on constitutional level, so that a simple majority would not be sufficient to curb or pack the court. Magistrates and judges should resist

da Constituição para proteger a instituição. O sucesso não é garantido. Uma perda de legitimidade é quase certa. Em geral, um tribunal que está unido em seus esforços para resistir às transformações do sistema terá uma melhor chance de sucesso do que um tribunal dividido e fragmentado.

**9. Suprema. O senhor acredita que a democracia enfrenta hoje ameaças autocráticas diferentes das experimentadas anteriormente? Na sua perspectiva, quais os possíveis futuros obstáculos que a democracia constitucional pode enfrentar e o que é necessário para garantir sua operação contínua?**

Os sistemas antidemocráticos do século XX eram principalmente ditaduras brutais. Isso não pode ser dito sobre a maioria dos regimes populistas. Nos países em que os partidos populistas vencem eleições livres, eles mantêm as formas e instituições da democracia constitucional, mas buscam miná-las ou trazê-las para as linhas partidárias e usam a lei e o orçamento para se privilegiarem, impedirem concorrentes e paralisarem forças críticas, enquanto a esfera privada permanece mais ou menos livre. A ameaça enfrentada hoje se relaciona a uma maior ou menor abertura das pessoas às promessas dos populistas. Eu não conheço um remédio melhor do que a educação e a informação contra as consequências do populismo. Mas, ao mesmo tempo, isso se torna mais difícil em tempos de desinformação e fatos alternativos, que confundem as fronteiras entre verdadeiro e falso, desacreditam a ciência etc.

the temptation to deviate from the Constitution in order to protect the institution. Success is not guaranteed. A loss of legitimacy is almost certain. In general, a court that is united in its efforts to resist system transformations will have a better chance to succeed than a split and divided court.

**9. Suprema. Do you believe that democracy today faces autocratic threats that are different from those previously experienced? From your perspective, what are the possible future obstacles that constitutional democracy may face and what is needed to ensure its continued operation?**

The antidemocratic systems of the 20th century were mostly blunt dictatorships. This cannot be said about most populist regimes. Where populist parties succeed in free elections, they keep the forms and institutions of constitutional democracy, but seek to undermine them or bring them on party lines and use the law and the budget to privilege themselves, to impede competitors and to paralyze critical forces, whereas the private sphere remains more or less free. The threat consists in that the people are more or less open for the promises of populists. I don't know of a better remedy than education and information about the consequences of populism. But at the same time, this becomes more difficult in times of misinformation and alternative facts, blurring borderlines between true and false, discrediting science etc.

**10. Suprema.** Qual a sua percepção sobre a confluência entre Direito Constitucional e novas tecnologias (expansão da internet, redes sociais, inteligência artificial)? Como é possível proteger os direitos fundamentais na esfera virtual, considerando-se que esta compreende espaços de debate público controlados por empresas privadas?

Nos primórdios da internet, havia uma suposição generalizada de que isso [essas tecnologias] elevaria a democracia a um novo nível. As barreiras entre comunicadores e destinatários caíram: todos podiam ser comunicadores, e o discurso público sem inibições parecia possível, até mesmo a democracia direta não era mais uma exceção, mas poderia ser um modo regular de tomada de decisão. Entretanto, esse otimismo se extinguiu. As plataformas não operam no interesse de um discurso público racional, mas no interesse do lucro, e a possibilidade de todos se comunicarem a qualquer momento com audiências imensas levou à disseminação de desinformação e ódio, o que torna difícil a distinção entre verdadeiro e falso. Atualmente percebemos a internet como uma ameaça à democracia em vez de um aprimoramento. A regulamentação é necessária, mas não se pode mais esperar essa ação apenas do Estado-nação; isso requer cooperação internacional, o que não é fácil de se obter.

**10. Suprema.** What is your perception on the confluence between constitutional law and new technologies (expansion of the internet, social media, artificial intelligence)? How do we protect fundamental rights in the virtual sphere, given that they are spaces for public debate controlled by private companies?

In the beginnings of the internet, there was a widespread assumption that this would elevate democracy to a new level. The barriers between communicators and recipients fell, everybody could be a communicator, and uninhibited public discourse seemed possible, even direct democracy was no longer the exception, but could be a regular mode of decision making. In the meantime, this optimism is gone. Platforms do not operate in the interest of a rational public discourse, but in the interest of profit, and everybody's possibility to communicate at any time with immense audiences has led to a spread of misinformation and hatred and makes the distinction between true and false difficult today. We perceive of the Internet as a threat to democracy rather than enhancement. Regulation is needed, but it can no longer be expected by the nation state, it requests international cooperation, and this is not easy to obtain.